



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 050, de 3 de dezembro de 1963.

Autor: Poder Executivo

Abre ao Poder Legislativo o crédito suplementar de Cr\$ 12.000.000,00

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

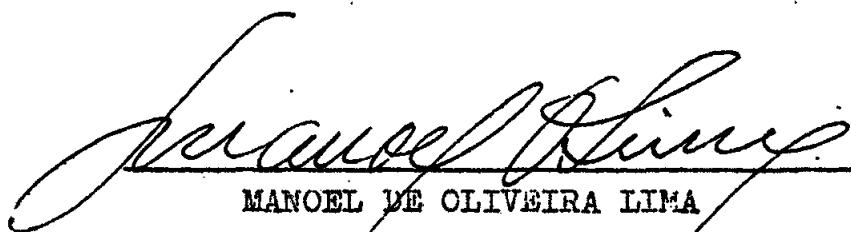
Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, ao Poder Legislativo o crédito suplementar de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para suplementar a verba 8.00.0 - PESSOAL FIXO - 001 - AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS.

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo anterior, correrão a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever e sua execução independe de registro prévio no Tribunal de Contas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de dezembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente